

Prémio Literário INCM/Ruy Cinatti

Regulamento

O Prémio Literário INCM/Ruy Cinatti tem como propósito a promoção da expressão em língua portuguesa em Timor-Leste, bem como homenagear o poeta e grande homem de cultura, Ruy Cinatti.

Com a instituição deste Prémio a INCM pretende seleccionar trabalhos inéditos, de grande qualidade, redigidos em língua portuguesa, da autoria de cidadão timorense ou residente em Timor há mais de 5 anos e no domínio da **prosa**.

Artigo 1.º

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda organiza um concurso para a atribuição de um prémio literário — Prémio INCM/Ruy Cinatti.

Artigo 2.º

1. O concurso é aberto a todos os cidadãos timorenses ou residentes em Timor há mais de 5 anos.

Artigo 3.º

O Prémio INCM/Ruy Cinatti contemplará a edição da obra premiada, assim como uma componente pecuniária de 5000 € (cinco mil euros) a título de prémio.

Artigo 4.º

1. As obras concorrentes devem ser inéditas e em português. A dimensão mínima é de 50 páginas A4, em *Times New Roman* 12 a espaço e meio.
 - a. Identificação do concorrente: nome completo; identificação fiscal; endereço completo; endereço eletrónico e telefone para contacto;
 - b. Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;
 - c. Os originais deverão ser enviados por via eletrónica para o seguinte endereço eletrónico, ao cuidado de Teresa Garcia (secretária da Unidade de Publicações da INCM)

teresa.garcia@incm.pt

A confirmação da receção é o único comprovativo da entrega.

Artigo 5.º

1. A INCM designa como elementos do Júri (depois de consultada a UASC):

Carlos Reis (Presidente)

Luís Costa

Paula Mendes

2. A sua deliberação será tomada por unanimidade ou maioria simples, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.
3. O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas e das suas decisões não cabe recurso.

Artigo 6.º

O período para entrega de originais decorre até **30 de abril (ver adenda)**. A decisão do Júri será divulgada até **30 de maio (ver adenda)**, no sítio institucional da Imprensa Nacional-Casa da Moeda e contemplará a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas que poderão, de acordo com o critério da editora, dar origem à publicação dos trabalhos que as recebam.

Artigo 7.º

Todas as informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito a: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, A/c de Teresa Garcia (teresa.garcia@incm.pt)

Artigo 8.º

1. Excetuando as obras que venham a ser consideradas pelo Júri para eventual publicação, os originais enviados serão destruídos.
2. A candidatura ao Prémio INCM/Ruy Cinatti implica a aceitação do presente Regulamento.

Artigo 9.º

1. A INCM fica detentora do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, conseqüentemente autoriza, em regime de exclusividade, a INCM a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida OBRA, em primeira edição, que terá **uma tiragem máxima até 2000 exemplares**, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.

2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a INCM pagará ao respetivo autor, a título de direitos autorais uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público, líquido de IVA, dos exemplares efetivamente vendidos.

Artigo 10.º

1. O autor premiado deverá aceitar que a INCM execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adotadas para a publicação do Prémio INCM/RuyCinatti. O texto será publicado de acordo com a norma ortográfica em vigor em Portugal (AO90).

2. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

Adenda

O período para entrega de originais foi **prorrogado até 31 de julho de 2017**, pelo que a **decisão do Júri será divulgada até 30 de novembro**, no sítio institucional da Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

O original deste regulamento pode ser consultado em www.incm.pt